

# PRÉMIO DE PINTURA HENRIQUE POUSÃO



## REGULAMENTO



# **REGULAMENTO**

## **Preâmbulo**

A promoção, a publicação e apoio de actividades que contribuam para o conhecimento e divulgação da identidade cultural e artística local, assim como a evocação das grandes figuras calipolenses, como é o caso de Henrique Pousão, ilustre pintor calipolense e proeminente figura da cultura e da arte portuguesa de oitocentos, constituem uma opção dominante da Câmara Municipal de Vila Viçosa, sendo estas as grandes razões subjacentes à instituição do Prémio de Pintura Henrique Pousão.

De acordo com os pressupostos acima expostos e em consonância com o estabelecido no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, que atribuí poder regulamentar próprio às autarquias locais, e no exercício das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apresentamos esta proposta de alteração ao Regulamento do Prémio de Pintura Henrique Pousão.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objecto**

O presente Regulamento integra as disposições por que se regerá a atribuição do Prémio de Pintura Henrique Pousão, instituído pela Câmara Municipal de Vila Viçosa com o objectivo de estimular os artistas locais e regionais e a actividade cultural na área da pintura.

#### **Artigo 2.º**

##### **Participação**

1- Ao Prémio de Pintura Henrique Pousão poderão concorrer todos os artistas naturais e ou residentes no Alentejo.

2- Os participantes terão total liberdade temática, admitindo-se todas as tendências e correntes estéticas, desde que se enquadrem na disciplina de pintura.

3- Cada participante poderá concorrer com o máximo de duas obras, inéditas e originais, da sua exclusiva propriedade, sendo condição indispensável que não tenham sido apresentadas a nenhum outro prémio ou concurso e que não estejam incluídas em catálogo ou publicações.

4- As obras deverão ter sido concluídas nos dois anos anteriores ao da sua apresentação a concurso.

### **Artigo 3.º**

#### **Periodicidade e valor do prémio**

1- A atribuição do Prémio de Pintura Henrique Pousão é bienal e o seu valor é de €2.500,00.

2- A Câmara Municipal de Vila Viçosa poderá alterar o Prémio para valor pecuniário superior, sempre que o julgue necessário, informando de imediato, a Assembleia Municipal do facto.

### **Artigo 4.º**

#### **Candidatura**

1 - As obras a concurso, devidamente identificadas com o título no verso, deverão ser acompanhadas de um envelope fechado que deverá conter a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição, a fornecer pela Câmara Municipal, com a indicação dos seguintes elementos:

- Identificação do autor, naturalidade, morada e número de telefone (ou outro meio de contacto, como telemóvel, fax ou e-mail);

- Identificação do nome artístico a figurar nos textos da exposição final das obras;

- Indicação do nome da obra e da data da sua realização;

- Aspectos técnicos da obra, incluindo o preço de venda.

b) Breve currículo artístico (de 20 linhas no máximo, em *Times New Roman*, tamanho 14);

c) Uma fotografia a cores por cada obra, com o título da obra no verso e a indicação da sua posição correcta;

d) Declaração pessoal em que conste que a obra apresentada a este concurso é da sua exclusiva, e total propriedade e que não foi exposta anteriormente, nem apresentada a nenhum outro concurso.

2 - Esta ficha ficará na posse da Câmara Municipal que garantirá a confidencialidade dos seus dados.

## **Artigo 5.º**

### **Local e Prazo de entrega das obras**

- 1 - A entrega das obras concorrentes deverá ser feita na Divisão dos Serviços Sócio-Culturais da Câmara Municipal até ao dia 30 de Setembro.
  
- 2 - A entrega das obras poderá ser feita pessoalmente, por representante do autor, por correio ou por empresa de transporte. No caso de empresa de transporte, as despesas de envio e o estado de conservação da obra, no acto da entrega, são da responsabilidade do concorrente.
  
- 3 - As obras deverão ser entregues totalmente protegidas com uma embalagem adequada, que poderá ser reutilizada para a sua devolução, permitindo a abertura sem excessiva manipulação.
  
- 4 - Os invólucros deverão mencionar expressamente a indicação «concorrente ao Prémio de Pintura Henrique Pousão».
  
- 5 - No momento da recepção das obras, será passado um recibo que servirá para a devolução das obras não premiadas, que se efectuará no mesmo lugar da recepção.
  
- 6 - Qualquer trâmite legal ou administrativo que acarrete a recepção ou devolução das obras será da exclusiva responsabilidade do artista.

## **Artigo 6.º**

### **Constituição do júri**

- 1 - O júri para apreciação dos trabalhos será constituído por três personalidades de reconhecida idoneidade intelectual, sendo um elemento designado pela Assembleia Municipal e os restantes pela Câmara Municipal.
  
- 2 - De entre os elementos do júri será eleito um presidente e um secretário, o qual redigirá as actas dos trabalhos.

## **Artigo 7.º**

### **Decisões do júri**

- 1 - Para apreciar as obras concorrentes e exprimir a sua decisão, o júri reunir-se-á em instalações da Câmara Municipal, devendo deliberar em plena independência e liberdade de critério.

2 - As decisões do júri serão tomadas por unanimidade ou por maioria, sobre as quais não caberá recurso.

3 - O júri poderá decidir-se pela não atribuição do prémio, se entender que a falta de qualidade dos trabalhos concorrentes o justifica, fundamentando adequadamente a sua decisão.

4 - O júri poderá conceder menções honrosas sem dotação económica, se a qualidade das obras apresentadas assim o justificar.

### **Artigo 8.º**

#### **Decisão final**

1- O júri enviará cópias assinadas da acta final à Câmara Municipal de Vila Viçosa até ao dia 20 de Outubro.

### **Artigo 9.º**

#### **Publicação do resultado**

1- A Câmara Municipal publicará o respectivo resultado através da imprensa regional e da sua página na Internet e comunica-lo-á ao premiado; e, caso sejam atribuídas menções honrosas, aos distinguidos através de carta registada com aviso de recepção.

### **Artigo 10.º**

#### **Entrega do prémio**

1 - A entrega do prémio far-se-á durante um acto público a realizar durante o mês de Novembro, que será comunicado previamente aos interessados.

2 - O autor do trabalho vencedor do Prémio de Pintura Henrique Pousão deverá assinar a sua obra antes da cerimónia de entrega do prémio.

### **Artigo 11.º**

#### **Propriedade da obra premiada**

1 - A Câmara Municipal de Vila Viçosa ficará proprietária de todos os direitos do quadro premiado que será incorporado ao fundo artístico da autarquia, tendo em vista a criação de um Museu de Arte ou a integração da obra noutro organismo museológico da Câmara Municipal de Vila Viçosa ou no edifício dos Paços do Concelho.

## **Artigo 12.º**

### **Devolução das obras não premiadas**

1 - As obras não premiadas poderão ser levantadas nos Serviços Sócio-Culturais da Câmara Municipal pelos seus autores ou outras pessoas expressamente autorizadas pelos artistas, mediante apresentação do recibo emitido no acto da sua entrega, durante o mês de Dezembro.

2 - Findo aquele prazo, a Câmara Municipal de Vila Viçosa oficiará os autores das obras não retiradas, estabelecendo um novo prazo para que as levantem. Caso contrário, a Câmara Municipal de Vila Viçosa considera que os seus autores renunciam a qualquer direito sobre as mesmas, podendo dispor das obras não retiradas com absoluta liberdade.

## **Artigo 13.º**

### **Exposição**

1 - Com as obras apresentadas a concurso, a Câmara Municipal de Vila Viçosa poderá organizar uma exposição e editar um catálogo. A localização das obras e o sistema de montagem serão decisão exclusiva da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

2 - No caso de venda na exposição final, a Câmara Municipal de Vila Viçosa arrecadará 20% do valor da venda, proveniente da prestação de serviço pela utilização do espaço de exposição, sendo o valor destinado a promover a arte e a financiar futuras edições deste prémio.

## **Artigo 14.º**

### **Isenção de responsabilidade**

1- A Câmara Municipal de Vila Viçosa terá o máximo cuidado na conservação e manipulação das obras recebidas, mas não se responsabiliza por danos que se possam produzir acidentalmente.

2 - Prejuízos imprevisíveis, roubos, incêndios, que possam ocasionar danos em obras ou a destruição parcial ou total das mesmas, assim como qualquer outro prejuízo ou estrago alheio à sua vontade, desde a sua entrega até à sua devolução.

## **Artigo 15.º**

### **Direitos de exibição e reprodução**

1 - A apresentação das obras a concurso implica a autorização expressa da reprodução fotográfica e da citação dos nomes dos artistas em qualquer formato considerado necessário para a divulgação do prémio, especialmente no que se refere à sua promoção e divulgação, incluindo o catálogo, a página web e a exposição das obras concorrentes.

## **Artigo 16.º**

### **Não cumprimento do Regulamento**

1 - A participação no Prémio de Pintura Henrique Pousão implica a total aceitação do presente Regulamento, não sendo admitidas a concurso as obras que não cumpram a totalidade das suas cláusulas.

## **Artigo 17.º**

### **Alterações**

1 - A Assembleia Municipal, em benefício dos fins do Prémio de Pintura Henrique Pousão, reserva-se o direito de, a todo o tempo, alterar qualquer disposição do presente Regulamento, dando-lhes publicidade pelos meios que julgar convenientes.

## **CAPÍTULO II**

### **Disposições finais**

## **Artigo 18.º**

### **Omissões**

1 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

2 - O Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro emitirão as ordens e instruções que entendem convenientes para a boa execução deste Regulamento.





MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA  
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Serviços Sócio-Culturais

PRÉMIO DE PINTURA HENRIQUE POUSÃO

---

FICHA DE INSCRIÇÃO (Art.º 4º do Regulamento)

---

(A entregar junto com a obra)

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR

1.1 Nome: \_\_\_\_\_

1.2 Bilhete de Identidade n.º: \_\_\_\_\_

1.3 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Morada: \_\_\_\_\_

1.6 Código Postal: \_\_\_\_\_

1.7 Telefone (fixo ou móvel): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

2. FICHA TÉCNICA DA OBRA

2.1 Título da obra: \_\_\_\_\_

2.2 Data da realização: \_\_\_\_\_

2.3 Medidas: \_\_\_\_\_

2.4 Técnica utilizada: \_\_\_\_\_

3. PREÇO DE VENDA: \_\_\_\_\_

4. ESPECIFICAÇÕES DE MONTAGEM: \_\_\_\_\_

---

5. MODO DE DEVOLUÇÃO DA OBRA (Assinalar a Opção):

Recolhe o autor

Recolhe um representante do autor

Outra opção ( \_\_\_\_\_ )

(Anexar um breve currículo artístico, de 20 linhas no máximo, em **times new roman**, tamanho 14, e uma declaração pessoal em que conste que a obra é da exclusiva propriedade do concorrente e que não foi exposta anteriormente, nem apresentada a nenhum outro concurso).

O concorrente declara que conhece o Regulamento do Prémio de Pintura Henrique Pousão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---